



ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA QUE ORIENTA A CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA PARA POVOS DE TERREIRO.

1. Objeto da Parceria

Constitui-se objeto da parceria a execução de ações de inclusão socioprodutiva para Povos de Terreiro, visando à geração de renda, vinculado ao Plano Plurianual 2024-2027 por meio do:

Programa - Bahia Ancestral / Povos e Comunidades Tradicionais

Compromisso - Promover a visibilidade e permanência para os Povos e Comunidades Tradicionais;

Iniciativa - Fomentar projetos para o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

2. Justificativa

O presente edital visa a execução de ações de inclusão socioprodutiva voltadas para os Povos de Terreiro da Bahia, promovendo a geração de renda e o fortalecimento econômico dessas comunidades tradicionais por meio da qualificação profissional. Historicamente, os Povos de Terreiro enfrentam desafios estruturais relacionados ao acesso ao mercado de trabalho e à sustentabilidade financeira de suas atividades produtivas. Nesse sentido, a qualificação profissional surge como ferramenta essencial para ampliar as oportunidades de inserção no mercado formal e para fomentar iniciativas empreendedoras que garantam autonomia econômica a esses grupos.

A qualificação profissional possibilita que os membros dos Povos de Terreiro adquiram conhecimentos e habilidades necessários para ingressar no mercado de trabalho com maior competitividade, assegurando condições dignas de emprego e renda. Além disso, ao fortalecer competências técnicas e gerenciais, a qualificação impulsiona o empreendedorismo individual e coletivo, permitindo que os saberes e práticas tradicionais sejam transformados em atividades produtivas economicamente sustentáveis, respeitando a identidade cultural dessas comunidades.

A promoção da autonomia econômica dos Povos de Terreiro não se restringe apenas à geração de renda, mas também contribui para o fortalecimento de sua organização comunitária, reduzindo a vulnerabilidade social e garantindo maior segurança financeira a longo prazo. Dessa forma, a valorização das tradições, aliada à qualificação e ao desenvolvimento de negócios sustentáveis, fortalece a identidade e a resistência cultural dessas comunidades, permitindo que se mantenham ativas e resilientes diante dos desafios socioeconômicos.



Diante desse contexto, é fundamental que políticas públicas contemplem ações direcionadas a esses grupos, promovendo estratégias que integrem qualificação profissional, inclusão socioproductiva e acesso a linhas de crédito e incentivos para pequenos negócios. O financiamento de iniciativas como essa pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial da Bahia (SEPROMI) representa um compromisso do poder público com a equidade e a justiça social, possibilitando que os Povos de Terreiro tenham oportunidades concretas de desenvolvimento econômico e social.

Portanto, a implementação desse projeto contribuirá significativamente para a redução das desigualdades, garantindo aos Povos de Terreiro o direito ao trabalho digno, à valorização de seus saberes ancestrais e ao fortalecimento de suas atividades produtivas. Com isso, reforça-se a necessidade de apoio contínuo a iniciativas que promovam a inclusão e o empoderamento dessas comunidades, consolidando políticas públicas efetivas de promoção da igualdade racial e do desenvolvimento socioeconômico sustentável.

3. Legislação Específica

O estabelecimento da parceria baseia-se nos termos da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, (alterada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútuacooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; nos termos do Decreto Estadual Nº 17.091, de 05 de outubro de 2016, que dispõe sobre a celebração de parcerias no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre a Administração Pública do Estado da Bahia e organizações da sociedade civil.

Para fins de firmamento de parceria nos moldes de Termo de Colaboração poderão participar as organizações da sociedade civil que se enquadrem nos requisitos definidos pelo Art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019/2014 a seguir especificados:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse



público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6.3 Conforme Art. 39 da Lei 13.019/2014, ficará impedida de celebrar, qualquer modalidade de parceria, a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II –esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV –tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com as seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

4. Público a ser atendido

240 (duzentas e quarenta) pessoas oriundas de Povos de Terreiro

5. Local

Salvador, Vitória da Conquista e Governador Mangabeira

6. Escopo da Parceria

6.1) Objetivo da Parceria



Executar 12 (doze) turmas com cursos de qualificação social e profissional, sendo cada turma com 20 (vinte) pessoas, totalizando 240 (duzentos e quarenta) beneficiários (as), tendo como objetivo principal a inclusão socioeconômica, proporcionando capacitação em habilidades práticas e empreendedoras, buscando não apenas a geração de renda, mas também a valorização das tradições e conhecimentos ancestrais, contribuindo para a autonomia financeira e a sustentabilidade das comunidades.

6.2) Ações da Parceria

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário
A OSC realizará a divulgação e inscrição dos beneficiários. Ao final das inscrições, encaminhará as informações a Sepromi.
Critério de Aceitação: Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto.
Ação 2. Realização de Qualificação
A OSC irá promover qualificação social e profissional com carga horária de 120h
Critério de Aceitação: A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros: • hora/aula de 60 (sessenta) minutos; • 20 horas da carga horária total do curso de conteúdos básicos; • 100 horas da carga horária total do curso de qualificação profissional;
Ação3. Certificação.
Critério de Aceitação: Ao final da execução da carga horária proposta no curso a OSC realizará a certificação de todos os (as) beneficiários (as) que atenderem a frequência mínima de 75%.



Estado da Bahia

7.0 Indicadores, Metas e Parâmetros de Avaliação de Desempenho

Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Meta (Ano I)									Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	
Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional	12 turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas.		2	2	2	1	2	2	1		Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% -meta cumprida parcialmente;
	240 de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada beneficiário, bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.		40	40	40	20	40	40	20		Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% -meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 1: Promover a divulgação, inscrição.	240 matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com os dados das divulgações, bem como pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.		40	40	40	20	40	40	20		Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% -meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 2: Promover qualificação social e profissional	240 de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de beneficiários e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, registros fotográficos.		40	40	40	20	40	40	20		Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% -meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.



Estado da Bahia

Ação 3: Certificação	240 pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Lista de certificados		40	40	40	20	40	40	20		Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% -meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
-------------------------	--	---------	-----------------------	--	----	----	----	----	----	----	----	--	--

8. Valor de Referência

O valor de referência para a execução da parceria será de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) no prazo e nas condições constantes deste instrumento.

9. Distribuição dos cursos

Território	Município	Curso	Turma	Educandos	C/H Qualificação Social	C/H Qualificação profissional
Metropolitan o de Salvador	Salvador	Recepcionista com noções de inglês (02)	6	120	20h	80h
		Técnicas de Unha em Gel (02)				
		Eletricista (02)				
Metropolitano de Salvador	Vitória da Conquista	Doces Finos	3	60	20h	80h
		Técnicas de Unha em Gel				
		Recepcionista com noções de inglês				
Metropolitano de Salvador	Governador Mangabeira	Eletricista	3	60	20h	80h
		Técnicas de Unha em Gel				
		Doces Finos				

10. Equipe Técnica Mínima

Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária	Qualificação Mínima Exigida
Coord Geral	01	40 horas semanais	Ensino Superior. Experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social.
Coord Adm	01	40 horas semanais	Ensino Superior. Experiência em gestão e/ou execução de projetos da área Social.
Sec Adm	01	40 horas semanais	Ensino Médio. Experiência na área administrativa

***Enviar comprovações junto com a proposta conforme Anexo 4-CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO**

11. Dotação Orçamentária

As despesas de corrente da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão com recursos de Emenda Parlamentar Federal conforme quadro especificado abaixo:

Unidade Orçamentária	Fonte	Projeto / Atividade	Natureza da Despesa	Unidade Gestora
30101	600066	5599	3.3.50.41	003

11. Prazo

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, depois de demonstrado a necessidade de prorrogação e observando a legislação vigente.

12. Previsão de Desembolso

O desembolso será realizado através de parcela única, conforme discriminado no quadro:

ANO 2026/ PARCELA ÚNICA
R\$ 840.000,00

13. Parâmetros para Glosa

É facultada a OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de das ações não realizadas, conforme quadro de Indicadores e Metas;

Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por projeto previsto neste Termo de Referência.

Salvador(BA), 09 de dezembro de 2025.

Ângela Guimarães

Secretária de Promoção da Igualdade Racial e dos Povos e Comunidades Tradicionais